

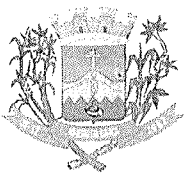
CONVÊNIO N° 001/2024.

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO DA GARÇA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CURVELO/MG, OBJETIVANDO A CESSÃO DE
PROFESSORA- PEB I.**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o n° 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, n° 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, portador da CI n° 2.410.567, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n° 259.042.216-49, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ n° 16.881.336/0001-40, estabelecida na Cidade de Curvelo-MG, à Rua Gabriel Jovita, 225, Bairro Passaginha, CEP: 35.792-278, neste ato representada por seu **Presidente Sr. Thiago Costa Lúcio**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 008.005.056-54, portador do RG MG 8.127.207, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Pacífico Mascarenhas, n° 899, Centro, em Curvelo-MG, tem por si certo e ajustado o presente Termo de Convênio, que será regido com base nos artigos 32, 33 e 33 § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal n° 014/2010, e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando mediante a cessão de uma servidora efetiva, pela **PREFEITURA** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, sem ônus para esta, a Sra. **GILDA APARECIDA DOS SANTOS**, efetivada em 10/02/2003, Matrícula 340, brasileira, estado civil divorciada, portadora do RG n° 10.093.719, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o n° 011.894.636-60, nascida aos 07/08/1975, residente e domiciliada à Rua Gutemberg, n° 719, bairro Bom Jesus, em Curvelo-MG, para prestar serviço de Professora da Educação Básica - PEB-I, pelo prazo de vigência deste instrumento.



1.2 - Este convênio é celebrado com a interveniência do Secretario Municipal de Educação do Município de Morro da Garça Sr. Fausto Ferreira dos Santos, que, ao firmá-lo, coloca-se plenamente de acordo com todas as suas disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE se compromete a colocar à disposição da Professora cedida todas as condições básicas indispensáveis ao desenvolvimento de seu trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: A PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a:

I - Ceder, sem ônus para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pelo prazo de vigência deste instrumento, a funcionária citada na cláusula primeira deste convênio, para, subordinando-se aos normativos da referida Associação, exercer a função de Professora de Educação Básica - PEB - I.

II - Responsabilizar-se, por todo o período de vigência deste instrumento, ficando a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, isenta de todo e qualquer vínculo com a mesma.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência a partir de **01/02/2024** até **31/12/2024**, podendo uma das convenientes denunciá-lo, a qualquer época, bem como propor alterações, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

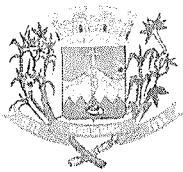
A publicação do extrato do presente Termo de Convênio será feita no Órgão Oficial pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60(sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos mediante legislação vigente, sempre que não for possível uma composição amigável entre as partes.




CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem do Foro da Comarca de Curvelo para esclarecer eventuais dúvidas de interpretação deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.


CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Convênio em 03(três) vias e igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.


Morro da Garça, 01 de fevereiro de 2024.



Município de Morro da Garça
MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CURVELO- MG.
THIAGO COSTA LÚCIO
Presidente



FAUSTO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação.

Testemunhas:

Nome: Raquel Fernandes Soares
CPF: 115.097.306-02

Nome: Gilson José de Souza
CPF: 130.627.686-14